

Segue abaixo o texto-base da subcomissão de organização e estatutos do Partido. Sugestões, novas propostas e/ou emendas às propostas contidas neste texto-base devem ser apresentadas até o dia 18 de março de 2026.

No dia 19 de março a subcomissão fará uma sistematização, que será debatida nos dias 20 e 21 de março, em um seminário organizado pela Fundação Perseu Abramo.

No dia 22 de março faremos os ajustes decorrentes do seminário e em seguida divulgaremos a primeira versão do Projeto de Resolução sobre organização e estatuto.

Os delegados e delegadas terão até o dia 5 de abril de abril para apresentar suas sugestões, emendas e propostas a esta primeira versão do Projeto de Resolução.

A subcomissão vai sistematizar essas propostas e publicaremos, até o dia 12 de abril, a versão final do Projeto de Resolução, indicando os itens que irão a voto em plenário.

Finalmente, esclarecemos que as posições contidas no texto-base abaixo não necessariamente correspondem à posição da subcomissão e/ou de cada um de seus integrantes.

Nosso trabalho foi essencialmente o de sistematizar os temas e propostas recebidas.

Estes temas e propostas surgiram do debate feito na subcomissão e/ou constituem contribuições oriundas da militância.

O trabalho da subcomissão consistiu, em última análise, em sistematizar as propostas existentes, inclusive quando são contraditórias entre si, facilitando assim o debate e a votação que serão feitas pelo Congresso do Partido.

Até o dia 12 de abril de 2026, na fase final do trabalho da subcomissão, estes temas e propostas serão apresentados na formade projetos de resolução organizativa e/ou de emendas ao estatuto do Partido.

## **1/Classe trabalhadora**

O 8º Congresso orienta a Fundação Perseu Abramo a criar um núcleo permanente dedicado ao estudo sistemático da formação social brasileiro, com destaque para as classes e a luta de classes no Brasil. Um dos objetivos imediatos do citado núcleo consiste em elaborar um estudo sobre as mudanças ocorridas na classe capitalista, nos setores médios - inclusive pequenos e microempresários - e, destacadamente, as transformações ocorridas na classe trabalhadora e suas organizações políticas e sociais, suas condições de vida, cultura e religião.

Sobre este mesmo ponto, há a seguinte alternativa de redação:

O 8º Congresso orienta a Fundação Perseu Abramo a instituir um núcleo permanente de estudos dedicado à análise sistemática da formação social brasileira, com ênfase na estrutura de classes e nas dinâmicas contemporâneas da luta de classes no Brasil. Esse núcleo deverá produzir, como prioridade, estudos atualizados sobre a composição, as transformações e as formas de organização da classe trabalhadora e da classe capitalista no país, considerando as mudanças estruturais decorrentes da

financeirização, da reestruturação produtiva, da plataformização do trabalho, da divisão sexual e racial do trabalho e das desigualdades regionais. Deverá ainda desenvolver pesquisas sobre os segmentos sociais que ocupam posições intermediárias ou específicas na estrutura social brasileira, contribuindo para qualificar a compreensão estratégica do Partido acerca de sua base social, seus aliados potenciais e seus adversários.

## **2/Cadastro das filiadas e filiados ao PT**

O 8º Congresso orienta a secretaria nacional de organização a construir, com ferramentas e tecnologia própria, um cadastro das filiadas e filiados ao PT, garantindo confiabilidade, segurança e transparência. O cadastro deve estar vinculado a um aplicativo (“ptbr”) que permita aos filiados terem acesso online a orientações, serviços e dados do Partido.

## **3/Censo das filiadas e filiados ao PT**

O 8º Congresso orienta a Fundação Perseu Abramo a incluir, entre suas tarefas, a realização de um censo periódico das filiadas e filiados ao PT, que nos permita um quadro preciso e atualizado de quem compõe a nossa base. A primeira edição deste Censo deve ser realizada em 2027, servindo também como recadastramento. Fica determinado que pessoas não localizadas ou que, localizadas, informem que não são do PT, serão automaticamente excluídas da lista de filiados ao Partido, que deve em seguida ser apresentada ao TSE, para que haja a máxima coincidência entre nosso cadastro e a lista oficial.

## **4/Processo de filiação: portas de entrada**

O processo de filiação ao PT será feito através de duas formas: as campanhas nacionais de filiação organizadas pelo Partido, controladas e implementadas pelas instâncias partidárias, com regras aprovadas pelo Diretório Nacional do Partido; e a filiação espontânea e individual ao Partido, que poderá ser feita, presencialmente junto às instâncias partidárias ou, virtualmente, através da página do PT na internet. Tendências, mandatos e grupos de qualquer tipo não estão autorizados a fazer campanhas de filiação.

## **5/Processo de filiação: procedimentos**

Sobre o procedimento de filiação, existem até o momento duas propostas. A primeira proposta é manter a atual redação do estatuto partidário (artigos 8 e 9). A segunda proposta consiste em alterar o estatuto, estabelecendo: a) que novas filiações só serão confirmadas seis meses depois da filiação, caso o/a novo/a filiado/a participe da jornada de formação política para novos/as filiados/as e faça sua contribuição financeira obrigatória; b) que todo/a novo/a filiado/a deve obrigatoriamente, disponibilizar um número de celular, um correio eletrônico ativo e um endereço residencial físico; c) que no caso de filiações virtuais, será obrigatória a biometria facial; d) que toda nova filiação deve ser aprovada pelo respectivo Diretório Municipal, em reunião convocada para este fim.

## **6/Filiação e comunicação**

Todo/a filiado/a ao PT receberá mensalmente, através do aplicativo “ptbr”, um boletim eletrônico elaborado pela secretaria nacional de organização, bem como material de formação política continuada elaborado pela secretaria nacional de formação política.

### **7/Criação de diretórios municipais**

O 8º Congresso orienta a secretaria nacional de organização a estruturar e implementar, em cooperação com as direções estaduais do Partido, um plano de expansão e consolidação do PT em todos os municípios do país.

Este plano tem como meta termos diretórios municipais funcionando regularmente em todas as cidades do país. Por funcionamento regular entenda-se: possuir sede própria ou alugada, realizar reuniões mensais da direção, realizar eventos periódicos voltados à militância, realizar atividades de formação política de filiados e dirigentes, implementar plano de atividades sistemáticas do Partido direcionadas ao conjunto da sociedade, em particular à classe trabalhadora.

### **8/Relação entre os núcleos e os diretórios municipais**

Sobre este ponto há diferentes posições. Uma destas posições é a seguinte: Os núcleos partidários regularmente constituídos passam a ter direito de voto nas reuniões do Diretório Municipal, sempre que tenham se reunido anteriormente para debater os pontos de pauta em debate na respectiva reunião, o que deve ser comprovado em ata assinada pelos integrantes do núcleo, que indicará também seu representante na referida reunião. Nos pontos que não tenham sido debatidos ou nos quais o núcleo não tenha tomado posição, o voto do núcleo não será computado.

### **9/Tarefas dos núcleos**

Incluir, entre as tarefas dos núcleos, a formação política continuada de seus integrantes.

### **10/Funcionamento da tesouraria partidária**

Criar a Comissão Nacional de Finanças e Planejamento, colegiada e eleita proporcionalmente. Tornar obrigatório o orçamento anual debatido nas instâncias e a publicação digital trimestral das receitas e despesas.

### **11/Publicidade dos devedores**

Tornar obrigatória a divulgação semestral da relação de governantes, parlamentares e cargos comissionados que estão em dívida com o Partido, indicando o nome e o montante da dívida.

### **12/Autofinanciamento do Partido**

O 8º Congresso orienta a Tesouraria nacional a elaborar e implementar um plano de autofinanciamento partidário, através da contribuição militante obrigatória e através de campanhas periódicas de finanças. Este plano deve prever como etapas: a) viabilizar o

autofinanciamento dos diretórios municipais; b) viabilizar o autofinanciamento dos diretórios estaduais; c) viabilizar o autofinanciamento do Diretório Nacional.

Compreendendo por autofinanciamento garantir que as atividades de mobilização, comunicação, formação e organização (inclusive sede própria) sejam pagas com recursos arrecadados pelo próprio Partido. Como parte da campanha de autofinanciamento, o Partido desencadeará em nível nacional: a) a organização de um festival cultural, a ser realizado todo ano, em diferentes cidades do país; b) uma campanha para construir uma sede própria para o Centro de Memória PT 50 anos, a ser inaugurado em 2050.

### **13/Organização e diversidade regional**

O 8º Congresso orienta a Tesouraria nacional a fazer um repasse extraordinário de recursos aos estados, municípios, setoriais e secretarias setoriais (mulheres, juventude, combate ao racismo) onde se avalie que a implementação do Partido apresenta maiores debilidades, que para ser sanadas dependem de recursos oriundos da direção nacional.

Este repasse, que pode durar no máximo até 2030, será condicionado a um plano de ação e a prestação de contas regular, tanto dos gastos quanto das ações realizadas, cabendo a Tesouraria e a Sorg, de comum acordo, interromper o repasse quando houver descumprimento do plano e/ou problemas na prestação de contas.

### **14/Critérios de uso do Fundo Partidário**

Sobre esta questão, há duas posições. Uma posição está expressa na proposta a seguir: o 8º Congresso orienta o Diretório Nacional a realizar a cada dois anos um orçamento participativo partidário, que estabeleça onde será aplicado o Fundo Partidário recebido pelo Partido.

O primeiro orçamento participativo partidário será realizado, em caráter de teste, logo depois das eleições de 2026.

Outra posição discorda da proposta acima e encaminha sua rejeição pelo Congresso.

### **15/Critérios de uso do Fundo Eleitoral**

O 8º Congresso orienta o Diretório Nacional a aprovar, até o final do ano de 2027, as diretrizes de aplicação do Fundo Eleitoral relativo às eleições de 2028. Com base nessas diretrizes, cabe ao Diretório Nacional convocar uma conferência nacional eleitoral, com a participação dos/as atuais prefeitos/as e vereadores/as, bem como as pré-candidaturas. Nesta conferência serão debatidos os valores e outros aspectos envolvidos no uso do fundo eleitoral. O Diretório Nacional se reunirá depois da Conferência, para aprovar as regras oficiais relativas ao Fundo Eleitoral.

O mesmo procedimento será adotado a cada período eleitoral.

### **16/Contribuição dos filiados e filiadas**

O 8º Congresso reestabelece a contribuição financeira anual de todos os filiados e filiações, como condição para votar e ser votado em todos os processos deliberativos internos. Cabe a tesouraria nacional elaborar uma tabela de valores, que devem ser mínimos e diferenciados proporcionalmente aos valores que cada filiado dispõe.

Estar em dia com a contribuição financeira volta a ser condição para poder votar e ser votado em qualquer processo ou instância. Estar em dia é condição para ser candidato/a em nome do Partido. As normas e valores relativos à contribuição de parlamentares, executivos e cargos comissionados seguem valendo.

A tesouraria divulgará mensalmente, através do aplicativo “ptbr”, a lista de filiados adimplentes.

### **17/Opção de militância em setoriais**

Sobre o tema, há pelo menos duas posições. Uma defende manter o texto do estatuto. Outra defende o seguinte:

Tendo em vista que os setoriais têm como objetivo prioritário articular a intervenção dos petistas em determinadas áreas, setores, temas etc.; tendo em vista que a opção de militância é autodeclarada; tendo em vista garantir que a escolha seja realmente individual; fica estabelecido que as pessoas que optarem por setoriais devem ser contactadas pela Sorg nacional, por e-mail, por zap ou pelo aplicativo “ptbr”, para confirmar individualmente sua opção setorial e seus dados.

Pessoas que não seja localizadas e/ou que não confirmem sua opção e dados serão retiradas do cadastro de optantes setoriais. Uma vez esteja em funcionamento o “ptbr”, a opção será feita através deste aplicativo.

A opção pela militância em setoriais pode ser feita a qualquer momento, mas a participação nos processos eleitorais dos setoriais é restrita aos que tenham optado até 1 ano antes e que neste período tenham participado de pelo menos três atividades dos respectivos setoriais, o que precisa ser comprovado pela lista de presença nas atividades, cabendo à coordenação de cada setorial garantir o cumprimento desta determinação.

### **18/Limite do número de mandatos**

O 8º Congresso determina que o número máximo de mandatos que um dirigente pode exercer numa mesma executiva (municipal, estadual, nacional) é de três mandatos consecutivos.

O 8º Congresso determina que o número máximo de vezes que um dirigente pode exercer um mesmo cargo é de duas vezes consecutivas.

O/A dirigente que no momento do 8º Congresso é integrante de uma executiva e que no mandato anterior ao PED de 2025 já estava exercendo o terceiro mandato consecutivo numa mesma executiva, não poderá compor esta executiva no mandato que se iniciará em 2029, nem tampouco no mandato seguinte.

O/A dirigente que no momento do 8º Congresso ocupa o mesmo cargo que ocupava antes do PED de 2025 e que antes do PED 2025 estava exercendo o segundo cargo consecutivo, não poderá ocupar o mesmo cargo no mandato que se iniciará em 2029, nem no mandato seguinte.

Sobre este tema, há também a seguinte proposta:

Manter o artigo 32 do estatuto, que diz: Art. 32. Serão inelegíveis para cargos em Comissões Executivas, em qualquer nível, filiados e filiadas que tenham sido membros de uma mesma Comissão Executiva por mais de 3 (três) mandatos consecutivos ou dois mandatos consecutivos no mesmo cargo.

### **19/Juventude**

Sobre isso existem até o momento duas propostas.

A primeira defende manter o estatuto atual, com 30 anos como limite para ser da juventude.

A outra proposta diz o seguinte:

Poderão participar da Juventude do PT pessoas até 30 anos de idade. Para compor a cota da juventude nas direções partidárias, a idade máxima passa a ser até 35 anos, como na CUT.

### **20/Campanha de filiação de jovens**

O 8º Congresso orienta o Diretório Nacional a lançar, em 2027, uma campanha de filiação específica voltada a mulheres, negros/as e jovens, com o objetivo de garantir que o universo de filiados corresponda, ainda que aproximadamente, a demografia brasileira.

### **21/Comissão de ética**

A comissão de ética passa a receber diretamente dos filiados os pedidos. A admissibilidade passa a ser julgada pela própria comissão de ética. A ordem de apreciação deve ser a ordem de recebimento. Quando a respectiva direção partidária solicitar formalmente, a comissão de ética poderá antecipar a análise de um determinado pedido.

### **22/Inclusão de penas no código de ética**

Incluir, entre os motivos para abertura de comissão de ética e entre os motivos para punição, o mal uso das redes sociais, grupos de zap e outros mecanismos digitais, por exemplo com: ofensa; acusações genéricas ou sem comprovação; misoginia, racismo, capacitismo, etarismo e lgbtfobia.

### **23/Corregedoria**

Fica criada uma corregedoria partidária, com a finalidade de agir preventivamente nos casos de infração ética. O Diretório Nacional votará, no ano de 2027, o regulamento desta corregedoria.

## **24/Número máximo de mandatos parlamentares**

O 8º Congresso reafirma que o número de mandatos legislativos consecutivos, em um mesmo nível, é de no máximo três. A norma será aplicada a partir de 2028 para vereadores e em 2030 para deputados e senadores.

Para fins de cálculo do número de mandatos consecutivos, serão computados os mandatos eleitos em 2022, 2024 e 2026, respectivamente.

Sobre este mesmo tema, há também a seguinte proposta:

Não se alterar o artigo 141 do estatuto (ver abaixo):

Art. 141. Não poderá se apresentar como pré-candidato ou pré-candidata para postular o mesmo cargo, o parlamentar que já tiver sido eleito para três mandatos consecutivos na mesma Casa Legislativa, e no caso do cargo de Senador ou Senadora, o parlamentar que já tiver sido eleito para dois mandatos consecutivos no Senado Federal.

E que se acrescente ao artigo 141 o parágrafo único a seguir: Parágrafo único - Que o artigo 141 seja restabelecido e passe a vigorar a partir da eleição municipal de 2028 e a consecutiva eleição estadual federal de 2030.

## **25/Processo de eleição das direções**

Sobre este ponto, foram apresentadas duas propostas: 1/ eleição direta das presidências, direções e de delegações em todos os níveis, acompanhada de correções e ajustes no sistema eleitoral;

OU

2/ adoção de um sistema misto.

Foram apresentadas as seguintes variantes de sistema misto: 3/ eleição em urna, direta e simultânea de delegações em todos os níveis, com as delegações se reunindo em seguida para eleger as respectivas direções e presidências;

OU

4/ eleição das delegações em nível municipal, que se reúnem em encontros para aprovar resoluções, eleger direções/presidências e eleger delegações aos encontros estaduais, que se reúnem em encontros para aprovar resoluções, eleger direções/presidências e eleger delegações ao encontro nacional, que se reúnem em encontro para aprovar resoluções e eleger direção nacional/presidência.

OU

5/ eleição de delegados nos encontros municipais, com votação direta em todos os níveis apenas para presidências.

## **26/correções e ajustes no sistema eleitoral**

Qualquer que seja o sistema eleitoral, há propostas de correções e ajustes no sistema, por exemplo:

- a/ quórum mínimo de participação para validade;
- b/ financiamento público interno igualitário para chapas;
- c/ proibição de autofinanciamento desigual;
- d/ incluir limite de gastos; e/ prestação de contas pública.

## **27/Aprimoramentos no processo de eleição das direções**

Qualquer que seja o sistema eleitoral (ver item 17) aprovado, há as seguintes propostas complementares.

- 1/ manter a redação atual do estatuto;
- 2/ recadastramento, com exclusão da lista de filiados/as de todas as pessoas que não sejam localizadas, que não comprovem endereço física OU que possuindo endereço de email e/ou número de zap não o forneçam;
- 3/ divulgação, cinco meses antes da votação, da nominata de filiadas/os com direito a votar e ser votados;
- 4/ só tem direito a votar e ser votado quem tem pelo menos seis meses de filiação;
- 5/ só tem direito a votar e ser votado quem está em dia com sua contribuição financeira com o Partido, o que deve ser comprovado através do aplicativo ptbr;
- 6/ só tem direito a votar e a ser votado quem tiver participado, entre um PED e outro, de pelo menos uma atividade de formação política realizada pela SNFP ou sob a supervisão da SNFP;
- 7/ ao se inscrever numa chapa, a/o filiada/o assume o compromisso de participar das jornadas nacionais de formação de dirigentes partidários, organizadas pela secretaria nacional de formação política do PT;
- 8/ votação em urna eletrônica em todos os municípios com mais de 1 mil filiados/as;
- 9/ inclusão no estatuto de previsão de suspensão imediata, seguida de processo ético regular, de filiados que comprovadamente vendam ou comprem filiações, assim como de filiados que comprovadamente vendam ou comprem votos.

## **28/Proporcionalidade qualificada na composição das secretarias**

Sobre isso há duas propostas.

A primeira é manter tal como é hoje.

A segunda é introduzir a proporcionalidade qualificada na composição das secretarias de uma executiva, tal como está descrita na emenda substitutiva abaixo:

TÍTULO I, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, Art. 20 Inciso II Criar inciso II A

A proporcionalidade será qualificada, de modo que a chapa com o maior número de votos poderá fazer a primeira pedida ou escolha indicando duas principais funções, após

seguirá intercalando as pedidas com as demais chapas, por ordem de votação até que todas as funções estejam completas, podendo a chapa mais votada ao final da rodada realizar mais pedidas se ainda houver atribuições ou pastas em aberto.

### **29/Número máximo de secretarias que uma chapa pode assumir em uma executiva, quando houver mais de uma chapa compondo a instância**

Sobre isso há duas propostas.

A primeira é manter como é hoje.

A segunda é introduzir um teto máximo de secretarias que uma chapa pode assumir numa executiva, quando houver mais de uma chapa compondo a instâncias, tal como está descrita na emenda estatutária abaixo:

Criar inciso II B

No caso da composição das Comissões Executivas em todos os níveis, deverá ser assegurado que nas funções, atribuições ou pastas o percentual limite seja de 50% por chapa, possibilitando que todas as chapas venham a assumir alguma função, atribuição ou pasta.

### **30/Paridade versus mínimo de 50%**

Sobre isso há duas propostas.

Uma é manter como está hoje: paridade.

A outra é incluir no estatuto a previsão de que todas as instâncias partidárias que venham a ser eleitas depois do 8º Congresso deverão ter no mínimo 50% de mulheres, podendo ter mais mulheres do que homens, mas nunca podendo ter mais homens do que mulheres.

### **31/Paridade nos cargos**

Sobre isso existem três propostas.

A primeira é manter o estatuto.

A segunda proposta introduz a alteração abaixo:

Art. 22

Alterar IV – as direções partidárias, delegações e cargos com função específica de secretarias deverão ter no mínimo 50% de mulheres.

Seção III Art.31 Alterar &5 por: Deverá ser obedecido o disposto nos incisos II e IV do artigo 22 na composição total do número de membros das Comissões Executivas sendo atribuição do Diretório correspondente a definição e a eleição de seus cargos,

observando-se, no caso da representação das mulheres, as mesmas exigências nas comissões e cargos com função específica de Secretarias.

Incluir &6: Os cargos, secretarias, pastas ou funções no âmbito das Comissões Executivas em todos os níveis deverão ser compostos por no mínimo 50% de mulheres.

A terceira proposta é a seguinte:

Deverá ser obedecido o disposto nos incisos II e IV do artigo 22 na composição total do número de membros das Comissões Executivas sendo atribuição do Diretório correspondente a definição e a eleição de seus cargos, observando-se, no caso da representação das mulheres, as mesmas exigências nas comissões e cargos com funções nominadas.

Incluir &6: Os cargos, secretarias, pastas ou funções nominadas no âmbito das Comissões Executivas em todos os níveis deverão ser compostos por no mínimo 50% de mulheres.

### **32/sobre organização do PT no exterior**

Sobre este tema, há duas posições.

A primeira mantém a representação política no exterior como atribuição exclusiva do Diretório Nacional, através da SRI, a quem está autorizado encarregar militantes e núcleos de base no exterior de tarefas concretas e delimitadas no tempo, tal como está na emenda a seguir:

#### **TÍTULO III, CAPÍTULO I, Art.62**

Incluir: & 3º Os Núcleos de Base no Exterior são instâncias de base que se organizam nos termos deste Estatuto e sob orientação da Secretaria Nacional de Relações Internacionais, com a tarefa de organizar os petistas no exterior com o objetivo de contribuir na organização da comunidade brasileira em diáspora no âmbito do território de sua abrangência, respeitando a legislação a respeito existente em cada país.

Incluir: & 4º - Cabe aos Coordenadores dos Núcleos de Base no Exterior, naqueles casos em que houver orientação específica e delimitada da Secretaria Nacional de Relações Internacionais, representar o partido junto a partidos aliados, movimentos sociais e instituições locais.

#### **Art. 63**

Alterar letra b) para: emitir opinião sobre questões municipais, estaduais, nacionais e internacionais que sejam submetidas a seu exame pelos respectivos órgãos de direção partidária;

Alterar a letra f) para:

Convocar o Diretório Municipal correspondente nos termos deste Estatuto, com exceção dos Núcleos de Base no Exterior.

Incluir letra g) No caso do Núcleos de Base no Exterior, naqueles casos em que houver orientação específica e delimitada da Secretaria Nacional de Relações Internacionais, cabe representar o partido junto a partidos aliados, movimentos sociais e instituições locais.

Art. 64

Alterar &1 por: Caberá à Coordenação do Núcleo de Base e à Coordenação do Núcleo de Base no Exterior:

Incluir:

c) Realizar de forma periódica reuniões abertas ao conjunto de filiados do Núcleo de Base no Exterior.

d) Realizar ao menos uma (1) vez ao ano uma Plenária de filiados vinculados ao Núcleo de Base no Exterior

Alterar &2 por: No caso dos Núcleos de Base no Exterior, quando estes forem de abrangência territorial Nacional, poderão ser criadas coordenações regionais que deverão ser eleitas em conjunto com a Coordenação geral do Núcleo.

A segunda proposta atribui aos núcleos de base no exterior, entre outras, a tarefa de representação política, tal como está na emenda substitutiva a seguir:

TÍTULO III, CAPÍTULO I, Art.62

Incluir: & 3º Os Núcleos de Base no Exterior terão um caráter híbrido, de instância de base e de representação política, nos termos deste Estatuto e sob orientação da Secretaria Nacional de Relações Internacionais.

Incluir: & 4º - Cabe aos Coordenadores dos Núcleos de Base no Exterior, sob orientação da Secretaria Nacional de Relações Internacionais, representar o partido junto a partidos aliados, movimentos sociais, instituições locais e comunidade brasileira em diáspora no âmbito do território de sua abrangência.

Art. 63

Alterar letra b) para: emitir opinião sobre questões municipais, estaduais, nacionais e internacionais que sejam submetidas a seu exame pelos respectivos órgãos de direção partidária;

Alterar a letra f) para:

Convocar o Diretório Municipal correspondente nos termos deste Estatuto, com exceção dos Núcleos de Base no Exterior.

Incluir letra g) No caso do Núcleos de Base no Exterior, cabe representar o partido junto a partidos aliados, movimentos sociais, instituições locais e comunidade brasileira em diáspora no âmbito do território de sua abrangência, sob orientação da SRI.

Art. 64

Alterar &1 por: Caberá à Coordenação do Núcleo de Base e à Coordenação do Núcleo de Base no Exterior:

Incluir:

c) Realizar de forma periódica reuniões abertas ao conjunto de filiados do Núcleo de Base no Exterior.

d) Realizar ao menos uma (1) vez ao ano uma Plenária de filiados vinculados ao Núcleo de Base no Exterior.

Alterar &2 por: No caso dos Núcleos de Base no Exterior, quando estes forem de abrangência territorial Nacional, poderão ser criadas coordenações regionais que deverão ser eleitas em conjunto com a Coordenação geral do Núcleo.

### **33/presença de mulheres na nominata de candidaturas petistas às eleições proporcionais**

#### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

#### NORMAS GERAIS

Incluir um novo Art. Com número 140 e renumerar os demais. Art. 140 passa a ter a seguinte redação:

As chapas de candidaturas proporcionais em todos os níveis deverão ser compostas por no mínimo 50% de mulheres, devendo ainda ser garantida a representação de negros e negras de acordo com a regulamentação da Direção Nacional, bem como de jovens com idade até 35 anos.

### **34/recursos legalmente destinados às mulheres**

#### TÍTULO VI DAS FINANÇAS E DA CONTABILIDADE DO PARTIDO

#### CAPÍTULO IV

#### Art. 200

Incluir 1& - A definição e gestão dos recursos do Fundo Partidário de que trata o inciso V do Artigo 44 da Lei nº 9096/95 e dos Fundos Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha que trata o Art.17, &7º e &8º da Emenda Constitucional nº 117/22, será de competência das Secretarias de Mulheres do PT Nacional e Estaduais, com auxílio técnico da tesouraria nacional.

### **35/Violência de gênero**

A Secretaria Nacional de Mulheres constitui instância estratégica permanente do Partido, responsável por:

- Organizar politicamente as mulheres do PT;
- Formular e representar o programa feminista partidário;
- Articular e acompanhar as candidaturas femininas;
- Integrar as políticas de mulheres nas diferentes esferas partidárias.

Compete à Secretaria de Mulheres, no que diz respeito ao combate contra a violência política de gênero:

- Acompanhar parlamentares e dirigentes vítimas de violência política de gênero;
- Oferecer acolhimento institucional e orientação política;
- Garantir suporte e assistência jurídica;
- Assegurar resposta partidária célere e solidária;
- Implementar mecanismos preventivos, formativos e reparadores;
- Propor protocolos institucionais de enfrentamento à violência política.
- Participar da Comissão Nacional de Violências.

### **36/Sobre gestão dos recursos partidários e eleitorais destinados às mulheres**

Deve ser assegurada autonomia política, financeira e organizativa das instâncias de mulheres na definição e gestão dos recursos partidários e eleitorais destinados às candidaturas femininas.

A totalidade da aplicação dos recursos financeiros destinados às mulheres deve:

- Ser deliberada pelas instâncias de mulheres;
- Ser executada sob sua coordenação;
- Obedecer a critérios proporcionais e transparentes;
- Ser protegida contra redirecionamento indevido.

Os recursos deverão ser utilizados para:

- Estruturação de candidaturas femininas;
- Formação política e fortalecimento de lideranças; Ampliação da representação das mulheres;
- Redução das desigualdades estruturais no acesso ao poder.

### **37/Paridade de Gênero em todas as instâncias**

Sobre este ponto há duas propostas.

A primeira proposta diz o seguinte: A paridade de gênero constitui princípio estruturante da democracia interna do Partido. Fica estabelecido: Percentual mínimo de 50% de mulheres nos espaços de direção, formulação e representação. Aplicação obrigatória da paridade em todas as instâncias partidárias, comissões, Grupos de Trabalho, como por exemplo: GTE e comitivas internacionais organizadas pelo PT. Alternar os gêneros nos cargos partidários, observando do exercício anterior. Ex.: H, M, M, H. Qualificar a paridade, isto é, realizar chamadas de composição política com alternância entre os gêneros, viabilizando o exercício real de paridade entre os gêneros.

A segunda proposta defende manter a paridade (50/50), rejeitando a proposta de no mínimo 50% de mulheres.

### **38/Participação Política e Ações Afirmativas.**

O Partido deverá:

Defender reserva mínima de 50% das vagas parlamentares para mulheres;  
Garantir proporcionalidade na distribuição de recursos eleitorais;  
Implementar mecanismos permanentes de fiscalização da aplicação desses recursos;  
Incorporar a ampliação da representação feminina como diretriz estratégica eleitoral.

### **39/Mecanismos internos de proteção à mulher**

É responsabilidade institucional do Partido:

Instituir mecanismos permanentes de acolhimento e proteção às mulheres militantes, dirigentes e parlamentares;  
Garantir ambientes políticos seguros;  
Estabelecer protocolos internos de enfrentamento a práticas discriminatórias.  
Dar suporte diferenciado para mães dirigentes, em especial as com crianças de até 10 anos de idade.

### **40/Formação Política Feminista**

Constitui diretriz organizativa permanente:  
Investimento contínuo em formação política feminista;  
Incorporação da perspectiva interseccional;  
Enfrentamento institucional ao machismo, racismo, LGBTfobia e demais formas de discriminação;  
Formação como instrumento de renovação e fortalecimento da militância feminina.

### **41/Transversalidade da política feminista**

A política feminista deverá ser transversal às instâncias partidárias, garantindo:  
Integração entre direções, setoriais, mandatos e núcleos de base;  
Articulação permanente com as secretarias de mulheres;  
Incorporação da pauta das mulheres na formulação programática do Partido.

### **42/sobre fidelidade partidária**

Considerando o exposto no estatuto do PT sobre Campanha eleitoral e fidelidade partidária:

ART 164. É proibido realizar atividades de campanha eleitoral ou peças publicitárias com candidaturas de outros partidos, ou as denominadas dobradinhas.

ART 227. Constituem infrações éticas e disciplinares:

VII. a infidelidade partidária, nos termos da lei e do estatuto do PT; VIII. o não acatamento as deliberações dos encontros e congressos do partido, bem como aquelas adotadas pelo diretório e comissões executivas do partido, principalmente se, tendo sido convocado, delas não tiver participado;

IX. a propaganda de candidato ou candidata a cargo eletivo de outro partido não aprovada pelo PT ou, por qualquer meio, a recomendação do seu nome ao sufrágio do eleitorado;

X - acordos ou alianças que contrariem os interesses do partido, especialmente com filiados ou filiadas de partidos não apoiados pelas direções partidárias.

ART 229. A infidelidade partidária se caracteriza pela desobediência aos princípios doutrinários e programáticos, as normas estatutárias e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;

§ 1º considera atos de infidelidade partidária, sujeitando o infrator ou infratora aplicação sumária da pena de cancelamento do registro da candidatura na justiça eleitoral e a expulsão simultânea do partido, o candidato ou candidata do partido que, contrariando as deliberações de convenção e os interesses partidários, fizer campanha eleitoral para candidato ou candidata ou partido adversário.

§ 2º todos os dirigentes e todas as dirigentes devem fazer campanha para a chapa majoritária e proporcional do Partido dos Trabalhadores e das trabalhadoras. Aquele ou aquela dirigente que fizer campanha para candidatura de outro partido perde automaticamente a condição de dirigente do PT.

§ 3º estabelecer que todos os ocupantes de cargo eletivos e comissionados devem fazer campanha para as chapas majoritária e proporcional do Partido dos Trabalhadores e das trabalhadoras.

§ 4º o descumprimento desta resolução por qualquer filiado ou filiada será observado sob o aspecto disciplinar, conforme o estatuto do PT.

### **43/sobre macro e microrregionais**

De acordo com as realidades estaduais e por deliberação das Direções Estaduais do PT serão criadas Macro e Micro Regionais, registrando-se na Comissão Executiva Estadual - CEE os município de suas jurisdições, a composição de suas coordenações e as regras para o seu regular o funcionamento.

§1º: As Macro e Micro Regionais são instâncias de ação regional, vinculadas e subordinadas ao Diretório Estadual - DE, para apoio aos Diretórios Municipais - DMs, desempenhando as atribuições de organismo intermediário entre estas duas instâncias, estando obrigadas a cumprir as diretrizes e deliberações emanadas da instância estadual.

§2º: As Macro e Micro Regionais oferecerão apoio ao trabalho político-administrativo do Partido nas regiões de sua atuação, e oferecerão suporte, nas áreas de sua competência, aos Diretórios Municipais - DMs.

§3º: As Macro e Micro Regionais poderão ter suas abrangências territoriais reformuladas, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Executiva Estadual - CEE, para atender às necessidades das realidades municipais.

§4º: As Macro Regionais terão Comissões Executivas compostas por Presidente ou Presidenta, Vice-Presidente ou Vice-Presidenta, Secretário ou Secretária Geral, Secretário ou Secretária de Organização, Secretário ou Secretária de Finanças e Planejamento, Secretário ou Secretária de Comunicação, Secretário ou Secretária de Formação Política e Secretário ou Secretária de Movimentos Populares.

§5º: Cada Macro Regional terá um Conselho Deliberativo composto por um representante de cada um dos municípios de sua área de representação.

§6º: Membros das Comissões Executivas das Macro Regionais podem ser membros das Comissões Executivas Municipais - CEMs, mas não podem ter outras representações nas demais instâncias partidárias, nem estarão vinculados organicamente aos mandatos de Deputados, se dedicando exclusivamente à construção e organização do PT na região.

§7º: As Comissões Executivas das Macro Regionais serão eleitas pelo votos dos filiados e filiadas de sua área de atuação juntamente com a realização do PED, sem eleição em separado de seu Presidente ou Presidenta.

§8º: Os mandatos das Comissões Executivas das Macro Regionais coincidem com os do PED e buscarão fazer rodízio de funcionamento de suas reuniões entre as principais cidades de sua área de ação.

§9º: As Comissões Executivas das Macro Regionais, consultado o respectivo Conselho Deliberativo, estabelecerão as Micro Regionais de acordo com a realidade e aspectos econômicos, sociais, histórico-culturais e ambientais de sua jurisdição.

§10: Cada Micro Regional elegerá uma Coordenação, eleita pelo voto dos representantes de cada um dos municípios da sua área de representação e substituíveis a qualquer tempo.

§11: As Micro Regionais terão Coordenações compostas por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo pelo menos o Presidente ou Presidenta, Vice-Presidente ou Vice-Presidenta, Secretário ou Secretária Geral, Secretário ou Secretária de Organização, Secretário ou Secretária de Finanças e Planejamento.

§12: Cada Macro Regional fará a interligação entre o Diretório Estadual do PT com os Diretórios Municipais de sua área de abrangência.

§13: As funções, competências e atribuições das Macro e Micro Regionais assim como a periodicidade de suas reuniões serão estabelecidas pelo respectivo Diretório Estadual, de preferência escutando os Diretórios Municipais interessados.

I - dentre as funções, competências e atribuições das Macro e Micro Regionais pode ser instituído:

a) motivar e sensibilizar para a organização partidária de base, inclusive com a realização de eventos temáticos e atividades culturais e de lazer;

- b) incentivar novas filiações ao PT, visando a construção e organização partidária de Comissões Provisórias para o posterior desenvolvimento de Diretórios Municipais em todos os municípios de sua área de abrangência;
- c) aplicar e fazer respeitar, na área de suas atribuições, junto as Comissões Executivas e Diretórios Municipais, o Estatuto e o Regimento Interno do Partido;
- d) estimular que os Diretórios Municipais se estruturem e fomentem a construção e a organização dos movimentos populares, organizações sociais, sindicais e religiosos, visando a construção dos Setoriais e dos Núcleos de Base do PT em âmbito municipal e regional;
- e) acompanhar e promover a formação política, a orientação e a informação aos filiados e filiações dos municípios em sua área de ação;
- f) contribuir com o fortalecimento das instâncias e órgãos de base do Partido na sua área de atuação, em especial favorecendo o adequado funcionamento das secretarias das Comissões Executivas Municipais;
- g) auxiliar as direções municipais a lidarem com o Sistema de Arrecadação de Contribuições Estatutárias - SACE, para que operacionalizarem o Cadastro Nacional de Filiados - CNF, o Sistema Informatizado de Filiação ao Partido - SisFil e o Sistema Informatizado de Filiações do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, o Filia;
- h) sempre que possível colaborar no desenvolvimento de iniciativas financeiras que possam viabilizar a auto-sustentação das direções municipais;
- i) buscar fornecer assessoria jurídica e contábil às direções municipais que solicitarem estes serviços;
- j) fornecer assessoria aos mandatos executivos e legislativos, de sua jurisdição, que solicitarem estes serviços;
- k) dentro de suas possibilidades proporcionar meios para a estruturação física e material dos Diretórios Municipais, auxiliando na utilização e manutenção dos bens e equipamentos do Partido, colocados sob sua guarda e responsabilidade;
- l) elaborar, sob orientação da Comissão Executiva Estadual - CEE, e submeter ao respectivo Conselho Deliberativo da Macro Regional, o planejamento de suas atividades partidárias;
- m) coordenar os trabalhos sob sua responsabilidade, de forma democrática e de acordo com as diretrizes e determinações da Comissão Executiva Estadual - CEE e do Conselho Deliberativo respectivo;
- n) elaborar, sob orientação da Comissão Executiva Estadual - CEE, o orçamento para a execução de suas atividades partidárias e eventos culturais abertos à população;
- o) apresentar, semestralmente, relatórios de suas atividades à Comissão Executiva Estadual - CEE e ao Conselho Deliberativo respectivo;
- p) Os Coordenadores das Macro e Micro Regionais poderão ser substituídos de seus cargos, caso não exerçam suas atribuições a contento, por solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo respectivo, através de documento fundamentado e apresentado à Comissão Executiva Estadual - CEE; e
- q) exercer as atribuições que lhe são conferidas, tanto pela Comissão Executiva Estadual - CEE, como pelo Conselho Deliberativo respectivo, delegando responsabilidades sempre que necessário.

II - a periodicidade recomendada das reuniões nas Macro Regionais são:

- a) as reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativos das Macro e Micro Regionais não devem ser inferiores a um semestre;
- b) não será permitido às Macro e Micro Regionais, sem motivo de força maior, que deixem de convocar reuniões ordinárias de suas Coordenações por um período superior a 3 (três) meses;

c) os Coordenadores das Macro e Micro Regionais deverão comparecer, por meio de rodízio, a todas as reuniões para as quais sejam convidados pelos dirigentes e representantes municipais no Conselho Deliberativo, justificando eventuais ausências.

#### **44/Sobre o Sistema Nacional de Formação Política do PT**

Incluir no estatuto o Sistema Nacional de Formação Política do PT.

Incluir no estatuto que a participação nos processos de formação política promovidos pelo Partido constitui dever dos filiados e requisito obrigatório para o exercício de funções de direção partidária.

As instâncias partidárias deverão elaborar e executar plano anual de formação, em articulação com o Sistema Nacional de Formação.

#### **45/Sobre a Federação**

Existem propostas no sentido de dissolver, manter e ampliar a Federação.

Na hipótese de ser mantida a Federação, existe a proposta de mudar sua estrutura, prevendo a existência de instâncias municipais, para dar agilidade e ampliar o controle sobre as decisões.

#### **46/sobre nominatas proporcionais**

Estabelecer percentual mínimo de candidaturas estreantes nas chapas proporcionais.

#### **47/Estatuto e regimento interno**

Após a aprovação das alterações estatutárias pelo 8º Congresso, será elaborado um Regimento Interno que será submetido à votação no próximo congresso do Partido.

#### **48/Sobre alterações no estatuto**

18. Os organismos superiores poderão intervir nos organismos inferiores, obedecida a hierarquia partidária prevista no artigo anterior e nas demais normas contidas neste Estatuto.

Proposta: acrescentar Parágrafo único ao Artigo 18. As normas contidas neste Estatuto só poderão ser alteradas em Congresso Nacional, tendo que ter como pauta de convocação a alteração estatutária.

Sobre este tema, há também a seguinte proposta:

O presente Estatuto poderá ser alterado em Encontro Nacional, pelo voto da maioria de seus delegados e delegadas. Em hipótese alguma, uma instância inferior ao encontro tem poder de decidir que um dispositivo ou artigo do estatuto pode deixar de ser observado ou seguido.

§1º: Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Executiva Nacional designará uma Comissão que elaborará o projeto de reforma e promoverá sua publicação e sua

distribuição aos Diretórios em todos os níveis para apresentação de emendas, dentro dos prazos que fixar.

§2º: Toda alteração estatutária deverá ser registrada no Ofício Civil competente e encaminhada para o mesmo fim ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da lei.

#### **49/sobre consulta às bases**

Art. 66. Plebiscitos, Referendos, Prévias Eleitorais e Consultas constituem formas de consulta a todos os filiados e filiadas e devem garantir igualdade de condições para as várias propostas ou candidaturas em debate, incluindo, no mínimo, a obrigatoriedade de discussão com a base, o acesso aos filiados e filiadas, a publicação de materiais e uma infraestrutura material básica.

§1º: Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Estatuto, deverão ser realizados Plebiscitos, Referendos ou Consultas quando houver a manifestação subscrita de, no mínimo:

- a) 10% (dez por cento) do número de filiados e de filiadas votantes no último PED no município, em questões municipais;
- b) 10% (dez por cento) do número de filiados e de filiadas votantes no último PED no Estado, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos municípios com Diretórios Municipais organizados, em questões estaduais;
- c) 10% (dez por cento) do número de filiados e de filiadas votantes no último PED no país, distribuídos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estados com Diretórios Estaduais organizados, em questões nacionais.

#### **50/sobre recursos financeiros para a Secretaria de combate ao racismo**

O partido que implementou as cotas raciais nas universidades públicas e no acesso aos concursos públicos em seus governos federais, pode ser o vanguardista nesta política de reparação e fortalecimento da estrutura antirracista interna.

A destinação de 7% do Fundo Partidário para políticas afirmativas de Combate ao Racismo e para a formação de lideranças negras, sob gestão da Secretaria Nacional de Combate ao Racismo, é uma medida concreta de compromisso com a democracia e a justiça social.

Em um país marcado por desigualdades estruturais, o racismo segue produzindo barreiras no acesso ao poder político e aos espaços de decisão. Não basta reconhecer essa realidade: é preciso enfrentá-la com investimento, planejamento e institucionalidade. Garantir recursos específicos significa transformar o discurso antirracista em prática efetiva, assegurando formação política, apoio organizativo, fortalecimento de candidaturas negras e produção de políticas públicas voltadas à igualdade racial.

Ao estabelecer esse percentual fixo, o partido reafirma seu compromisso histórico com a luta do povo negro e cria condições reais para ampliar a representatividade, qualificar o debate interno e fortalecer a participação democrática. Trata-se de um passo estratégico para consolidar uma estrutura partidária mais diversa, plural e alinhada com a construção de um Brasil sem racismo. Investir 7% do Fundo Partidário nessa agenda não é gasto: é

reparação histórica, é fortalecimento institucional e é coerência política com a luta por igualdade racial.

### **51/Destinação do fundo eleitoral para candidaturas negras**

A implementação de uma Comissão de Heteroidentificação na destinação do Fundo Eleitoral é uma medida necessária para garantir justiça, transparência e efetividade nas políticas de ação afirmativa.

A reserva de recursos para candidaturas negras representa um avanço importante no enfrentamento ao racismo estrutural e na ampliação da representatividade política. No entanto, para que essa política cumpra seu objetivo, é fundamental assegurar que os critérios raciais sejam respeitados de forma ética e responsável. A Comissão de Heteroidentificação atua justamente como instrumento de proteção da política afirmativa, prevenindo fraudes e distorções que comprometem sua legitimidade.

Não se trata de constrangimento, mas de compromisso com a seriedade do processo e com a história de luta do povo negro por acesso real aos espaços de poder. A experiência acumulada em universidades e concursos públicos demonstra que comissões bem estruturadas, com critérios objetivos e respeito à dignidade das pessoas, fortalecem as ações afirmativas e garantem maior segurança jurídica.

Implementar a comissão na gestão dos recursos do Fundo Eleitoral é, portanto, uma medida de responsabilidade política. Significa assegurar que os recursos destinados à promoção da igualdade racial cumpram sua finalidade, contribuindo para ampliar a presença de lideranças negras nos parlamentos e consolidar uma democracia mais diversa e representativa.

### **52/outros temas, sobre os quais ainda não sistematizamos as respectivas propostas**

Dinâmica de funcionamento das direções, número e papel das secretarias, relação entre PT e JPT, tendências, relação partido/mandatos, relação partido e governos, partido e processos eleitorais.